



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 110 (MODIFICATIVA) CAF (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao *caput* e ao § 2º do art. 42 a seguinte redação:

Art. 42. Para os lotes com Taxa de Permeabilidade Mínima igual ou superior a 20% é admitida a adoção de tecnologias de captação e infiltração de águas pluviais para o cumprimento de até a metade da taxa, mantidas as condições de absorção de água diretamente pelo solo e a cobertura vegetal no percentual restante.

§ 2º Desde que atestada a viabilidade urbanística, nos termos do que for disposto em ato do órgão de planejamento e desenvolvimento urbano do Distrito Federal e desde que as unidades imobiliárias possuam coeficiente de aproveitamento igual ou superior a 3,0 (três), será admitida a adoção de sistemas de captação e infiltração de águas pluviais, em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) da taxa indicada.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a adequação através do decreto nº 35.363/2014 do § 2º do artigo 3º.

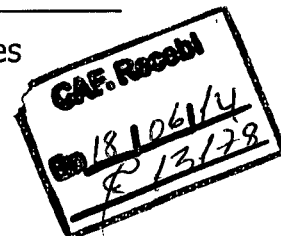
Salas das Comissões, em _____

Dep. Agaciél Maia

Dep. Arlete Sampaio

Dep. Alfrío Neto

Dep. Aylton Gomes





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Benedito Domingos

Dep. Liliane Roriz

Dep. Celina Leão

Dep. Olair Francisco

Dep. Chico Leite

Dep. Patrício

Dep. Chico Vigilante

Dep. Paulo Roriz

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Robério Negreiros

Dep. Dr Michel

Dep. Rôney Nemer

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Washington Mesquita

Dep. Evandro Garla

Dep. Wasny de Roure

Dep. Joe Valle

Dep. Wellington Luiz